



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

LEI Nº 2.510/PMMA/2024.

**“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE “DISPÕE SOBRE
ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSOS
VINCULADO A RECEITA AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO
ANDREAZZA-RO, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado para proceder Abertura de Crédito Especial por recursos vinculados a receita ao Orçamento Vigente, no valor de R\$78.322,00 (Setenta e oito mil, trezentos e vinte e dois reais), para aquisição de equipamentos e materiais permanente e material de consumo para a escola Pequeno Anjo, recursos advindo do FNDE, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a dotação orçamentário distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/006	12	365	0016	1	512	4.4.90.52.00.00	15690000	R\$
PMMA/ SEMED	Educação	Educação infantil	Manutenção e revitalização do Ensino Fundamental	Projeto	Aquisição de equipamentos e materiais permanente e material de consumo Recurso FNDE	Equipamentos material permanente	FNDE - outras transferências - exercício corrente	50.000,00
02/006	12	365	0016	1	512	3.3.90.30.00.00	15690000	R\$
PMMA/ SEMED	Educação	Educação infantil	Manutenção e revitalização do Ensino Fundamental	Projeto	Aquisição de equipamentos e materiais permanente e material de consumo Recurso FNDE	Material de consumo	FNDE - outras transferências - exercício corrente	28.322,00
Total								78.322,00

Art. 2º. Para a cobertura dos recursos de convênio, serão utilizados Recursos Vinculados a Receita: 1.7.1.4.98.0.1.00.00.00.00.00– Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional da Educação – FNDE; Fonte: 15690000 – FNDE- Outras Transferências – Exercício Corrente.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 13 de março de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELOW
Assessora Jurídica – OAB/RO 1560

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003
POR UM PERÍODO MÍNIMO DE SETE DIAS